



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

*Capital Nacional Água Mineral*

www.lindoia.sp.gov.br

**LEI Nº 1.473, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”*

**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um **crédito adicional suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE - DS**

**020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

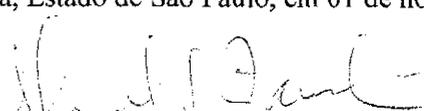
33.90.32 - 10 301 0021 2038 0000	Manutenção Fundo Municipal De Saúde Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita Recurso Estadual	R\$ 100.000,00
----------------------------------	---	----------------

**Art. 2º** - O valor do **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros Estaduais no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), provenientes da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo por intermédio de Emenda, objetivando a transferências de recursos financeiros, para **CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo Seção I – Processo: SPDOC0000001696520/2019 Convênio: 0126/2019 – datado de 14 de Setembro de 2019, conforme anexo.

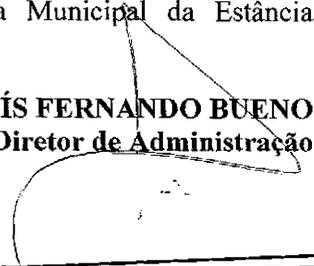
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 01 de novembro de 2019.

  
**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 01 de novembro de 2019.

  
**LUÍS FERNANDO BUENO**  
Diretor de Administração